



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
V E R E A D O R A J O A N A B A P T I S T A

PROPOSTA N.º 647/2025

Aprovar a submissão à Assembleia Municipal de Lisboa, a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas de contratos para a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade de Lisboa.

PELOURO: Estrutura Verde

SERVIÇO: DMAEVCE

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro iniciou um processo único de descentralização entre autarquias locais proporcionando uma articulação e cooperação cada vez maior entre o município de Lisboa e as 24 freguesias que compõem a área geográfica de todo o município;
- b) Foi realizado este ano um trabalho exaustivo na identificação de todos os espaços verdes da cidade, em total articulação entre as equipas técnicas do município e das juntas de freguesia, que resultou num levantamento rigoroso de todas as áreas verdes existentes e, dentro dessas, as que têm sido alvo de contratos de delegação de competências até 2022;
- c) Com esta análise territorial e biofísica, foi possível detetar e corrigir anteriores incongruências, cujos resultados já estão refletidos na proposta de CDC para 2023, e na atual proposta para 2024;
- d) Assim, no seguimento da realização de reuniões de trabalho conjuntas com as Juntas de Freguesia da cidade, relativamente à celebração de Contratos de Delegação de Competências para Manutenção de Espaços Verdes da responsabilidade da CML, foi que decorreram em 2023, concretizando-se na formalização dos respetivos contratos, apresenta-se a nova proposta, que reflete a sugestão de vários dos Exmos. Srs. Autarcas das freguesias de Lisboa, expressas na 116.ª reunião ordinária da 1ª Comissão AML e 48.ª reunião extraordinária 4.ª Comissão AML, no passado dia 16 de dezembro de 2023 relativa à



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R A J O A N A B A P T I S T A

- m) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do mesmo diploma legal, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e as Freguesias que integram o mesmo pretendem contraturalizar a delegação de competências subjacente;
- n) À Câmara Municipal compete submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- o) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 23º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da alínea m) do n.º 1º do artigo 33º, do artigo 116º e seguintes todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicados no Anexo I à mesma lei:

- 1. A celebração, para o ano de 2025, de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e 22 Freguesias para promover a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade, identificados geograficamente, com código SIG, em mapas específicos de cada freguesia, os quais são parte integrante de cada Contrato de Delegação de Competências.**
- 2. A afetação de recursos financeiros, para o efeito, transferidos numa única prestação anual, nos termos seguintes:**

A) Freguesia da Ajuda:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **26.749,78 € (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

B) Freguesia de Alcântara:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R A J O A N A B A P T I S T A

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **45.402,29 € (quarenta e cinco mil quatrocentos e dois euros e vinte nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

I) Freguesia de Benfica:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **114.375,56 € (cento e catorze mil trezentos e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

J) Freguesia de Campolide:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **41.786,23 € (quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte três cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

K) Freguesia de Carnide:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **124.832,36 € (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

L) Freguesia do Lumiar:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **92.236,95 € (noventa e dois mil duzentos e trinta e seis euros e noventa e cinco cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

M) Freguesia da Marvila:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **32.245,40 € (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R A J O A N A B A P T I S T A

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **907,77 € (novecentos e sete euros e setenta e sete cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

T) Freguesia de Santo António:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **4.088,74 € (quatro mil oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

U) Freguesia de São Domingos de Benfica:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **70.518,74 € (setenta mil quinhentos e dezoito euros e setenta e quatro cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

V) Freguesia de São Vicente:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **5.508,40 € (cinco mil quinhentos e oito euros e quarenta cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

As verbas supracitadas, que totalizam **1.069.358,35 € (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos)**, têm o seguinte enquadramento orçamental no ano de 2025:

Orgânica: 19.02 - DMAEVCE-DEV (10019)

Plano: B4.P003.05 (40591) - Programa Integrado Requalificação do Espaço Público

Económica: D.04.05.01.02 - Freguesias

Centro de Custos – R26C

Finalidade da Despesa: 103 (Transferência Apoio Regular)

CPV - 99999999-9

Área do IVA – PA (Poderes de Autoridade)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
VERDES E ÁREAS EXPECTANTES NA FREGUESIA DE _____**

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exma. Senhora Vereadora Drª Joana Baptista, com competências delegadas por via do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, e da Proposta n.º ____ aprovada em _____, e adiante designada por **Município de Lisboa ou Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____ com sede em _____, em Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, _____, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia ou Segunda Contratante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; da cultura; tempos livres e desporto, da ação social; do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da proteção da comunidade;
- b) Nos termos do disposto no artigo 116º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- c) A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da Prossecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência de Recursos;
- d) Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Cláusula 1.^a

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes na área geográfica da freguesia de _____, melhor identificados pelos códigos SIG (Anexo 1), com vista a contribuir para aumentar o potencial ecológico e a biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público e seu usufruto pela população.

Cláusula 2.^a

Objeto e Competências delegadas

1 - O presente contrato de delegação de competências do Município de Lisboa na Junta de Freguesia de _____, tem por objeto a concretização de intervenções que concorram para os objetivos referidos na cláusula anterior e que, simultaneamente, sejam adequadas aos desafios territoriais da freguesia.

2 – Qualquer intervenção executada com delegação de competências e atribuição de recursos para a sua execução está vinculada simultaneamente ao cumprimento de dois fatores:

- a) Exclusividade das intervenções na área de atuação referida na cláusula anterior; e
- b) Limite financeiro do total de recursos atribuídos à Junta de Freguesia, nos termos da cláusula 6.^a.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Segunda Contratante

No exercício das competências delegadas pelo presente contrato, competirá à **Segunda Contratante**:

- a) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz, promovendo a execução das intervenções objeto do presente contrato, que contribuam para a concretização dos objetivos referenciados na cláusula 1.^a;
- c) Exercer as competências delegadas cooperando sempre com o Município para melhorar a sustentabilidade ambiental, social e económica de Lisboa, respeitando as normas e orientações técnicas, cumprindo as disposições legais aplicáveis, os diferentes regulamentos municipais e normas em vigor,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

efetuar, a data prevista para o início da intervenção, referindo ainda se as ações previstas para cada intervenção são executadas através de procedimento concursal, ou efetuadas com meio a recursos próprios, designadamente, materiais e humanos.

2 - As intervenções de manutenção ou de requalificação que a Segunda Contratante, pretenda executar devem garantir o preconizado no caderno de encargos constante do Anexo 3, respeitando a execução das operações de manutenção previstas para os espaços, nos termos dos níveis de manutenção definidos.

3 - A Segunda Contratante fica ainda obrigada a informar a Primeira Contratante das intervenções propostas que impliquem custos futuros de manutenção de espaços ou equipamentos para análise e validação, devendo remeter antecipadamente a respetiva estimativa de custos.

4 – A definição e o valor a alocar às intervenções executadas com meio a recursos próprios têm de ser previamente acordadas entre Primeira Contratante e a Segunda Contratante.

5 – A Segunda Contratante deverá reportar e introduzir toda a informação relativa à execução das novas intervenções contratualizadas no Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções (SGPI).

6 - O cumprimento do estipulado nos números anteriores constitui condição indispensável para a realização das ulteriores transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Primeira Contratante

No âmbito do presente contrato, competirá à Primeira Contratante:

- a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das matérias delegadas, sempre que solicitado pelas Juntas de Freguesia, e de acordo com a capacidade dos serviços municipais;
- c) Acompanhar os trabalhos, que a segunda contratante realize no âmbito do presente contrato, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante;
- d) Validar no período de 20 dias úteis após a entrega pela Junta de Freguesia, os documentos justificativos da execução financeira do valor dos recursos afetos, nos termos da cláusula 6.^a;
- e) Emitir o parecer técnico prévio referido nos números 1, 2 e 3 da Cláusula 4.^a, no prazo de 20 dias úteis após a solicitação do mesmo pela Junta de Freguesia;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

integrante um formulário/minuta a facultar pela Primeira Contratante, assim como todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados.

4 - A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao décimo dia do mês seguinte a que disser respeito o trimestre em referência.

5 - A Freguesia obriga-se ainda a constituir, e a ter permanentemente atualizado e disponível, um dossier técnico de execução física e financeira das verbas transferidas pelo Município ao abrigo do presente contrato, com referência ao saldo existente nesse momento.

Cláusula 8.^a

Auditoria

Os programas/intervenções objeto do presente contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Contratante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 – O Incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente; sem prejuízo da obrigação de devolução, pela segunda contratante, de verbas que lhe tenham sido transferidas ao abrigo do presente contrato e que, a data da resolução se não mostrem documentalmente justificadas.

2 – A Câmara Municipal de Lisboa pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à suspensão temporária da transferência das verbas previstas na Cláusula 6^a até que se encontre regularizada a situação.

Cláusula 10.^a

Modificação, Revogação e Resolução

1 – O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Paços do Concelho de Lisboa, ____ , _____ de 2025

Primeira Contratante,

Pela Segunda Contratante,

A Vereadora

O(A) Presidente da Junta de Freguesia

(Joana Baptista)

(_____)

ANEXOS:

- 1 – Tabelas com Espaços Verdes não estruturantes a manter por Freguesia (inclui Cód. SIG, designação, área, nível de manutenção e necessidades de rega).
- 2 – Estudo ao abrigo do artigo 122.º conjugado com o nº3 do artigo 115º, ambos do anexo I da lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterado pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho no âmbito do protocolo de delegação de competências entre o município e as 24 freguesias.
- 3 – Caderno de encargos (exemplo), com regras a observar na execução dos trabalhos de cada tipologia, de forma a garantir a sua qualidade e resultados adequados na manutenção dos espaços verdes.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
Departamento da Estrutura Verde
Divisão de Manutenção e Requalificação da Estrutura Verde

Exm^a Senhora
Diretora do Departamento de Estrutura Verde
Dr^a Ana Raimundo

Informação n.º
INF/270/DMREV/DEV/DMAEVCE/CML/25

Data
2025-08-06

Assunto: Celebração de Contratos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia para a manutenção de espaços verdes municipais - 2025

Despacho

1. Enquadramento

1- A atribuição de competências municipais às juntas de freguesia assenta no regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e na reorganização administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro). Estas normas permitem que as juntas possam exercer competências próprias e delegadas em matéria de gestão e manutenção de espaços verdes.

2- Os Contratos de Delegação de Competências (CDC) visam, aproximar a gestão de alguns espaços verdes municipais da população, reforçando a eficiência operacional e a capacidade de resposta perante situações locais concretas, com maior adequação às necessidades específicas de cada território o que permite garantir uma distribuição equitativa de recursos e responsabilidades entre o Município de Lisboa e as 24 freguesias que o compõem.

Permite ainda à CML reforçar a eficiência da gestão de espaços verdes da cidade, promovendo a cooperação com as freguesias e assegurando a responsabilidade partilhada.

Assim sendo vimos, por este meio, apresentar uma nova proposta para o ano de 2025, que reflete não só as sugestões dos Autarcas das Freguesias de Lisboa, mas também, à semelhança do ano de 2024, as potenciais necessidades hídricas para melhoramento contínuo do nível de qualidade destes locais, que se revestem com um caráter de elevada proximidade das populações aí residentes.

O modelo foi consolidado com base no enquadramento legal, responde a critérios técnicos e estratégicos, e beneficia da transparência democrática através de contratos interadministrativos aprovados por ambos os órgãos deliberativos.

Departamento da Estrutura Verde
A Diretora

Ana Raimundo

8/8/2025

A Sr. Coordenadora
do NJ,

Para Vossa análise
(jurídica e validação)
das presentes reuniões
de proposta de delega-
ção e de CDC para
a manutenção de
espaços verdes febs

Direção Municipal de Ambiente
Estrutura Verde, Clima e Energia
A Diretora

Catarina Freitas

1/5



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
Departamento da Estrutura Verde
Divisão de Manutenção e Requalificação da Estrutura Verde

2. Metodologia de Cálculo e Atualização 2025

Na sequência da celebração dos 22 contratos vigentes em 2024 (JF Campo de Ourique e JF da Estrela, não subscreveram), e na sequência das reuniões técnicas com as Juntas, propõe-se a atualização dos valores para 2025.

A presente proposta teve por base:

Aplicação do índice de preços do consumidor (IPC), de 2,4%, refletindo o contexto inflacionista recente;

Incorporação de sugestões dos Senhores/as Presidentes de Junta (reuniões das 1.ª e 4.ª Comissões da AML, decorrida a 16/12/2023);

Manutenção dos critérios de majoração relativos às dotações hídricas, considerando a qualidade do coberto vegetal e a necessidade de rega;

Estabilização dos polígonos e áreas afetadas, conforme revisto em 2024.

3. Dotação Hídrica por Nível de Manutenção

Com base no Acordo Quadro de Manutenção de Espaços Verdes da CML, foram mantidos os quatro níveis de manutenção, sendo associada a cada um deles uma estimativa técnica de necessidade de rega ($\text{m}^3/\text{m}^2\cdot\text{ano}$):

Nível de exigência de manutenção (de acordo com o definido no Acordo Quadro de MEV da CML, em vigor)	Dotação ($\text{m}^3/\text{m}^2\cdot\text{ano}$)
Nível 1 de manutenção - Excelência	0,24
Nível 2 de manutenção - Elevado	0,12
Nível 3 de manutenção - Regular	0,08
Nível 4 de manutenção - Elementar	0,01

Tarifa aplicada pela EPAL em 2025:	Valor (euros/ m^3)
Valor sem IVA	1,6428
Valos com IVA à taxa de 6%	1,7414



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
Departamento da Estrutura Verde
Divisão de Manutenção e Requalificação da Estrutura Verde

4. Valores Propostos para 2025 por Freguesia

Foram mantidas as áreas delegadas em 2024, com ligeiros ajustes geométricos. A atualização reflete exclusivamente a atualização financeira dos valores transferidos:

QUADRO RESUMO		
FREGUESIA	Valor final anual proposto (€)	Δ percentual 2024 e 2025
AJUDA	26 749,78 €	2,40%
ALCÂNTARA	16 914,39 €	2,40%
ALVALADE	91 744,63 €	2,40%
AREIRO	15 933,59 €	2,40%
ARROIOS	3 939,31 €	2,40%
AVENIDAS NOVAS	9 824,17 €	2,40%
BEATO	71 006,93 €	2,40%
BELÉM	45 402,29 €	2,40%
BENFICA	114 375,56 €	2,40%
CAMPOLIDE	41 786,23 €	2,40%
CARNIDE	124 832,36 €	2,40%
LUMIAR	92 236,95 €	2,40%
MARVILA	32 245,40 €	2,40%
MISERICÓRDIA	9 214,35 €	2,40%
OLIVAIS	55 233,01 €	2,40%
PENHA DE FRANÇA	114 007,25 €	2,40%
PARQUE DAS NAÇÕES	26 933,88 €	2,40%
SANTO ANTÓNIO	4 088,74 €	2,40%
SANTA CLARA	95 955,03 €	2,40%
SÃO DOMINGOS DE BENFICA	70 518,34 €	2,40%
SANTA MARIA MAIOR	907,77 €	2,40%
SÃO VICENTE	5 508,40 €	2,40%
TOTAL	1.069.358,35 €	2,4%



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
Departamento da Estrutura Verde
Divisão de Manutenção e Requalificação da Estrutura Verde

5. Comparativo Histórico dos CDC

A. Contratos de Delegação de Competências de 2022:

- Área de Espaços Verdes – 800.412,30m²
- Valor anual transferido para as JF – 649.073,91€

B. Contratos de Delegação de Competências propostos para 2023:

- Área de Espaços Verdes – 934.493,88m²
- Valor anual a transferir para as JF – 905.688,70€

C. Contratos de Delegação de Competências propostos para 2024:

- Área de Espaços Verdes* – 939.028,88m²
- Valor anual a transferir para as JF – 1.044.295,27€

D. Contratos de Delegação de Competências propostos para 2025:

- Área de Espaços Verdes – 939.028,88m²
- Valor anual a transferir para as JF – 1.069.358,35€

* Correções geométricas efetuadas em 2024, sem alteração de espaços.

6. Enquadramento Orçamental da Despesa

- Orgânica: 10019 (19.02) - DMAEVCE-DEV
- Plano: B4.P003.05 (40591) - Programa Integrado de Requalificação do Espaço Público
- Económica: 04.05.01.02 - Freguesias
- Centro de Custos – R26C
- Finalidade da Despesa: 103 (Transferência Apoio Regular)
- CPV - 99999999-9
- Área do IVA – PA (Poderes de Autoridade)

7. Conclusão

A proposta ora apresentada traduz uma solução técnica equilibrada, alinhada com a realidade territorial e as necessidades operacionais das Juntas de Freguesia, promovendo uma gestão eficiente e sustentável dos espaços verdes municipais.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia
Departamento da Estrutura Verde
Divisão de Manutenção e Requalificação da Estrutura Verde

A proposta será remetida para deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal de Lisboa, acompanhada das respetivas minutas de contrato-tipo.

À consideração superior.

Chefe de Divisão da DMREV

Rui Simão

Anexos

Anexo I – Quadro de Análise CDC 2025

Anexo II – Proposta de deliberação para RC

Anexo III – Minutas de Contrato Tipo

ANEXO I.		Quadro de análise comparativo CDC 2024-2025							
FREGUESIA	Área (m2)	Acréscimo relativo à taxa de inflação		Acréscimo relativo a água para rega*	Valor final CDC 2024	Acréscimo relativo à taxa de inflação		Valor final CDC 2025	
		Valor IPC Anual	4,3%			Valor IPC Anual	2,4%		
AJUDA	17 620,00	996,65 €		1 899,06 €	26 122,83 €	626,95 €		26 749,78 €	
ALCÂNTARA	9 516,00	634,23 €		1 134,24 €	16 517,96 €	396,43 €		16 914,39 €	
ALVALADE	76 820,00	3 352,57 €		8 275,15 €	89 594,37 €	2 150,26 €		91 744,63 €	
AREIRO	10 782,00	572,46 €		1 674,75 €	15 560,15 €	373,44 €		15 933,59 €	
ARROIOS	2 738,00	142,72 €		385,10 €	3 846,98 €	92,33 €		3 939,31 €	
AVENIDAS NOVAS	6 320,88	359,09 €		883,86 €	9 593,91 €	230,25 €		9 824,17 €	
BEATO	61 664,00	2 598,83 €		6 305,98 €	69 342,71 €	1 664,22 €		71 006,93 €	
BELÉM	38 377,00	1 661,68 €		4 032,82 €	44 338,17 €	1 064,12 €		45 402,29 €	
BENFICA	105 821,00	4 175,88 €		10 405,56 €	111 694,88 €	2 680,68 €		114 375,56 €	
CAMPOLIDE	46 091,00	1 518,41 €		3 976,70 €	40 806,87 €	979,36 €		41 786,23 €	
CARNIDE	100 333,00	4 474,79 €		13 367,04 €	121 906,60 €	2 925,76 €		124 832,36 €	
LUMIAR	69 566,00	3 346,43 €		8 904,64 €	90 075,14 €	2 161,80 €		92 236,95 €	
MARVILA	27 466,00	1 167,37 €		3 174,10 €	31 489,65 €	755,75 €		32 245,40 €	
MISERICÓRDIA	4 923,00	332,78 €		926,66 €	8 998,39 €	215,96 €		9 214,35 €	
OLIVAIS	40 549,00	2 021,44 €		4 906,73 €	53 938,49 €	1 294,52 €		55 233,01 €	
PENHA DE FRANÇA	162 521,00	4 167,05 €		10 259,91 €	111 335,20 €	2 672,04 €		114 007,25 €	
PARQUE DAS NAÇÕES	27 139,00	957,44 €		3 079,04 €	26 302,62 €	631,26 €		26 933,88 €	
SANTO ANTÓNIO	2 210,00	149,39 €		369,40 €	3 992,91 €	95,83 €		4 088,74 €	
SANTA CLARA	80 828,00	3 501,31 €		8 778,93 €	93 706,09	2 248,95 €		95 955,03 €	
SÃO DOMINGOS DE BENFICA	44 316,00	2 580,35 €		6 277,02 €	68 865,57 €	1 652,77 €		70 518,34 €	
SANTA MARIA MAIOR	485,00	32,78 €		91,29 €	886,50 €	21,28 €		907,77 €	
SÃO VICENTE	2 943,00	198,94 €		553,96 €	5 379,29 €	129,10 €		5 508,40 €	
TOTAL	939 028,88	38 942,58 €		99 661,96 €	1 044 295,27 €	25 063,09 €		1 069 358,35 €	

* em função da área de EV e do nível de manutenção